



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto Municipal nº057/2023 - GPM/NP

“Dispõe sobre a declaração de afetação de bem imóvel público destinado ao funcionamento de escola pública municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Art. 99, inciso II do Código Civil Brasileiro define como bens públicos os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

CONSIDERANDO que o Art. 75 da Lei Orgânica Municipal de Novo Progresso, define que os bens imóveis são constituídos pelos imóveis edificadas e terra constantes de concessão feita pela União, Estado, ou particulares e por outras que se vierem incorporar ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO que a afetação do bem público consiste na mudança de destinação de um bem público, direcionando-o para um uso específico e de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a área afetada será destinada ao funcionamento de escola pública municipal visando estabelecer medidas que promovam a educação de qualidade para os cidadãos e garantam o acesso universal à educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica afetado o imóvel público localizado no perímetro urbano deste Município de Novo Progresso/PA, no Distrito Vila Isol, km 1000 da Br 163, sentido Santarém-Cuiabá, Lote nº12, Quadra nº 48, Rua Guaraciaba, com área total de 4.707,38 m² e perímetro de 294,71 m: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice M-1, localizado na Rua Guaraciaba, esquina com a Rua Guarujá deste segue confrontando com a Rua Guaraciaba com a distância de 70,15m, até o vértice M-2; deste segue confrontando com lote nº 01, com a distância de 36,30m, até o vértice M-3; deste segue confrontando com o Lote nº 01, com a distância de 15,06m, até o vértice M-4; deste segue confrontando com a Rua Itapiratinga, com a distância de 19,70m, até o vértice M-5; deste segue confrontando com o Lote nº 03, com a distância de 44,16m, até o vértice M-6; deste segue confrontando com o Lote nº 10, com a distância de 45,84m, até o vértice M-7; deste segue confrontando com a Rua das





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Guarujá, com a distância de 58,50m, até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A área afetada será destinada ao funcionamento da Escola Pública Municipal Vania Romio Callegaro, cujo objetivo é oferecer educação de qualidade, promover o desenvolvimento integral dos estudantes e garantir a igualdade de oportunidades a todos, em conformidade com a legislação educacional em vigor.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, aos 26 de junho de 2023.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

